PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Palácio Dois Irmãos
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Novo Corrente – Corrente – Piauí – Fone (89) 3573-2781
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

LEI ORDINÁRIA Nº 610/2015, 22 de setembro de 2015.

Reduz os valores dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, extingue cargos em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de setembro de 2015, ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) os valores dos subsídios percebidos pelo Prefeito e pelo Vice-Prefeito de Corrente, que foram fixados pela Lei Ordinária nº 511/2012, de 06 de julho de 2012, para viger no quatriênio de 2013 a 2016.

Parágrafo único. Igualmente, fica reduzido em 30% (trinta por cento) o valor dos subsídios percebidos pelos Secretários Municipais, de que trata a Lei Ordinária nº 512/2012, de 06 de julho de 2012.

Art. 2º - Fica extinto o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Os poderes municipais adotarão outras medidas de redução e contenção de despesas já previstas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2015 e 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Dois Irmãos, em Corrente, 22 de Setembro de 2015.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS
Prefeito Municipal